



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 085/2019.

EMENTA: Aprova Regimento do Departamento da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 083/2019 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013923/2019-82, em sua IX Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, o Regimento Interno do Departamento da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com as orientações e diretrizes da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) da UFRPE, com a finalidade de construir um novo marco regimental atento às necessidades em suas áreas de atuação acadêmicas tão distintas, como as que caracterizam nossa Instituição neste século XXI, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de julho de 2019.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

**REGIMENTO INTERNO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é o órgão da Administração Superior, diretamente vinculado à Reitoria, criada pela resolução nº 95/75 do Conselho Universitário e responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das atividades de Ensino de Graduação da UFRPE.

Art. 2º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação tem por finalidade:

I. Responder institucionalmente pelas questões relacionadas à graduação nos conselhos superiores, em entidades representativas e órgãos do Ministério da Educação (MEC), principalmente no que diz respeito ao cadastro de cursos, normas da graduação, controle acadêmico, processos seletivos, regulação, supervisão e avaliação dos cursos de graduação.

II. Agregar os Cursos de Graduação da UFRPE.

III. Orientar a construção e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e submetê-los à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

IV. Elaborar e submeter à Câmara de Ensino de Graduação as propostas de criação, reformulação e extinção de cursos de graduação.

V. Estabelecer critérios de seleção para preenchimento de vagas existentes nos cursos;

VI. Coordenar os programas acadêmicos de graduação.

VII. Elaborar e publicar editais relativos aos programas acadêmicos destinados à graduação, envolvendo docentes e discentes dos cursos.

VIII. Orientar e esclarecer a comunidade interna e externa sobre aspectos relacionados à graduação.

IX. Realizar o planejamento de ensino de graduação no que concerne a execução dos semestres letivos.

X. Emitir portarias referentes às competências.

XI. Criar e reformular resoluções que regem o ensino de graduação.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I
Da Estrutura Organizacional**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

Art. 3º - Fazem parte da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

- I. Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (GPREG).
- II. Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (CGCG).
 - Coordenações dos Cursos de Graduação.
- III. Coordenação Geral dos Cursos de Licenciatura (CGCL).
- IV. Coordenação Geral de Estágios (CGE).
- V. Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica (CPGA).
- VI. Coordenação de Ações Pedagógicas e Regulação (CAPR).
- VII. Secretaria Administrativa (SAPREG).

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é dirigida pelo (a) Pró-Reitor (a) escolhido (a) e nomeado (a) pelo (a) Reitor (a) com o *referendum* do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - O (a) Coordenador (a) Geral dos Cursos de Graduação é o (a) eventual substituto (a) do (a) Pró-Reitor (a) em suas faltas, afastamentos e impedimentos.

Art. 5º - O (a) Coordenador (a) Geral de Cursos de Graduação e o (a) Coordenador (a) Geral dos Cursos de Licenciatura serão designados (as) pelo (a) Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único - O (a) Coordenador (a) Geral dos Cursos de Licenciatura é o (a) eventual substituto (a) do (a) Coordenador (a) Geral de Cursos de Graduação em suas faltas, afastamentos e impedimentos.

Art. 6º - Os (as) Coordenações da PREG e o (a) Secretário (a) serão escolhidos pelo (a) Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único – Nas faltas ou impedimentos dos (as) Coordenadores (as) da PREG e do (da) Secretário (a), um servidor, lotado no seu respectivo setor, será designado pelo (a) Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação.

Art. 7º - Os (as) Coordenadores (as) de Curso de Graduação e seus eventuais substitutos serão escolhidos e nomeados conforme ao descrito no Regimento Geral da UFRPE (Capítulo I, seção V, artigos 52 e 55) e na Resolução 294/2008 do CONSU/UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA PREG**

Art. 8º - À Coordenação Geral dos Cursos de Graduação compete auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) na coordenação e supervisão das atividades de Ensino de Graduação, superintender e apoiar as Coordenações dos Cursos de Graduação, tendo como atividades específicas:

- I. Substituir eventualmente (a) Pró-Reitor (a) em suas faltas, afastamentos e impedimentos.
- II. Coordenar e orientar as ações das Coordenações dos Cursos de Graduação da UFRPE;
- III. Observar o cumprimento da política definida pelos Conselhos Superiores, referente ao ensino de graduação.
- IV. Promover o acompanhamento pedagógico do processo acadêmico através da análise dos cursos, da avaliação de disciplinas, atualização de currículos.
- V. Gerenciar o Regime Especial de Movimentação Temporária (REMT).
- VI. Realizar semestralmente o Processo Seletivo de Ingresso Extra-Vestibular.
- VII. Coordenar e assessorar Programas Institucionais de ensino de graduação.
- VIII. Realizar e assessorar eventos e atividades relacionadas aos programas e cursos de graduação.
- IX. Acompanhar o processo de Tratamento Excepcional de Falta.
- X. Emitir portarias de Colegiado de Coordenação de Didática (CCD), Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Trabalho de Conclusão de Cursos, Comissão de Consulta para Processo de Escolha de Coordenador e outras comissões;
- XI. Conduzir os processos de Revalidação de Diploma;
- XII. Inserir e atualizar os dados referentes ao Programa Estudante-Convênio de Graduação junto ao Ministério das Relações Exteriores.
- XIII. Atender e orientar o corpo discente, docente e a comunidade externa sobre aspectos relacionados à graduação.
- XIV. Desempenhar outras atribuições de caráter permanente, temporário ou ocasional, delegado pelo (a) Pró-Reitor (a).
- XV. Participar das reuniões da Câmara de Ensino de Graduação para informes e encaminhamentos de decisões demandadas.
- XVI. Acompanhar junto à CPGA as avaliações *in locu* dos cursos de graduação realizadas pelas comissões externas.
- XVII. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados com sua área de competência.

Art. 9º - À Coordenação Geral dos Cursos de Licenciatura compete auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) de Ensino na coordenação e supervisão das atividades de ensino dos cursos de licenciatura, tendo as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

- I. Substituir eventualmente a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação.
- II. Coordenar o Colegiado para acompanhamento da Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério para Educação Básica da UFRPE (COAPI).
- III. Acompanhar a execução da Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério para Educação Básica da UFRPE elaborada pelo COAPI.
- IV. Coordenar o Fórum das Licenciaturas.
- V. Assessorar pedagogicamente as coordenações dos cursos de licenciatura.
- VI. Assessorar técnica e pedagogicamente a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) para os cursos de licenciatura.
- VII. Observar o cumprimento das políticas definidas pelos Conselhos Superiores, no que se refere ao ensino nos cursos de licenciatura.
- VIII. Observar a implementação das políticas definidas pelo MEC e Conselho Nacional de Educação (CNE), direcionadas aos cursos de licenciatura.
- IX. Acompanhar o processo acadêmico dos cursos de licenciatura tomando como referência os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's).
- X. Acompanhar o trabalho das coordenações sobre os PPCs dos cursos de licenciatura com vistas à avaliação externa.
- XI. Participar das reuniões da Câmara de Ensino de Graduação para informes e encaminhamento de decisões demandadas.
- XII. Acompanhar junto à CPGA as avaliações *in locu* dos cursos de licenciatura realizadas pelas comissões externas.
- XIII. Acompanhar as avaliações dos cursos de licenciatura realizadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- XIV. Promover a relação orgânica com as redes públicas de ensino na busca do diálogo entre a Universidade, como instância formadora, e as redes, como espaços formativos e de potencial atuação profissional.
- XV. Representar a Universidade nos colegiados instituídos por lei, representativos da política educacional.
- XVI. Realizar e assessorar eventos e atividades relacionadas aos programas e cursos de licenciatura.
- XVII. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à sua área de competência.

Art. 10 - À Coordenação Geral de Estágios compete auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) no desenvolvimento das atividades de estágio obrigatório e não obrigatório da UFRPE, tendo especificamente as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

- I. Gerenciar as atividades de estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório dos discentes da UFRPE.
- II. Supervisionar os termos de compromisso dos estágios supervisionados obrigatórios de outras instituições de ensino.
- III. Fortalecer as atividades de estágio articulando o engajamento entre docentes e discentes.
- IV. Gerenciar o processo de seguro de vida contra acidentes pessoais para os discentes em situação de estágio.
- V. Analisar as propostas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos em relação aos estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios.
- VI. Supervisionar os processos de equiparação das atividades de monitoria, ensino e pesquisa ao estágio supervisionado obrigatório.
- VII. Gerenciar os processos de ajuda de custo para estágio supervisionado obrigatório;
- VIII. Fomentar a diversidade dos campos de estágios.
- IX. Promover ações em parceria com as coordenações de cursos, departamentos acadêmicos e empresas concedentes, visando uma maior integração.
- X. Convocar, contratar e acompanhar os estagiários selecionados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).
- XI. Divulgar as normas e procedimentos adotados para normatização dos estágios através de palestras e atualizações no site da coordenação.
- XII. Emitir parecer sobre assuntos relacionados com a sua área de atuação.

Art. 11 - À Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica compete auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) de Ensino nas atividades relacionadas aos processos formais de ensino, tendo as seguintes atribuições:

- I. Gerenciar o planejamento, a execução e a consolidação dos semestres letivos.
- II. Elaborar calendário acadêmico dos cursos de graduação presenciais, de acordo com a legislação em vigor, e gerenciar seus eventos no sistema de informação e gestão acadêmica.
- III. Colaborar na elaboração do Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).
- IV. Elaborar o edital do processo SISU, atendendo às legislações vigentes.
- V. Acompanhar o processo de oferta semestral dos componentes curriculares.
- VI. Elaborar o edital de matrícula dos cursos de graduação.
- VII. Supervisionar o processo de matrícula *online* dos alunos regulares, atuando junto DRCA e ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).
- VIII. Analisar as propostas dos Projetos Pedagógicos de Curso em relação à organização curricular e à viabilidade de inserção no sistema de informação e gestão acadêmica.
- IX. Acompanhar o desenvolvimento dos currículos dos cursos no que diz respeito à transição de implantação de novos perfis curriculares.
- X. Inserir disciplinas no sistema de informação e gestão acadêmica.
- XI. Atualizar disciplinas no sistema de informação e gestão acadêmica referente à distribuição de carga horária, ementário e referências bibliográficas básicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

XII. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à sua área de atuação.

Art. 12 - À Coordenação de Ações Pedagógicas e Regulação compete auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) de Ensino nas atividades relacionadas às ações e assessoria pedagógica, legislação educacional bem como promover formações aos docentes da UFRPE, tendo as seguintes atribuições:

I. Orientar a elaboração de novos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e reformulação dos projetos já existentes.

II. Analisar e avaliar as propostas dos PPC's acerca da legislação educacional, organização didático-pedagógica, metodologia, acessibilidade e avaliação do ensino e aprendizagem.

III. Conduzir pedagogicamente a implantação e desenvolvimento dos projetos pedagógicos.

IV. Organizar e fornecer dados da Instituição e dos cursos de graduação para instruir os processos de Reconhecimento, Renovação de Reconhecimento e Recredenciamento no sistema e-MEC.

V. Coordenar atividades ligadas ao processo de avaliação externa da Instituição e dos cursos de graduação.

VI. Analisar e divulgar os resultados das avaliações externas dos cursos de graduação e elaborar proposta de trabalho junto às coordenações dos cursos de graduação.

VII. Promover ações junto à CPA da Universidade acerca dos dados relativos aos indicadores de qualidade dos cursos de graduação.

VIII. Coordenar integralmente o processo de Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) de acordo com a legislação e as questões regulatórias (Cronograma, Diretrizes, Portarias e Manuais).

IX. Planejar e executar o Curso de Atualização Didático Pedagógica, bem como as demais atividades formativas para os docentes da UFRPE, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

X. Realizar, periodicamente, reuniões com formadores para tratar as questões relacionadas aos conteúdos, estratégias de ensino e recursos didáticos dos cursos de formação.

XI. Promover ações de orientação e formação pedagógica para o corpo docente da UFRPE.

XII. Coordenar a formação pedagógica e administrativa para coordenadores de cursos de graduação, bem como orientar os docentes que atuam na COAA.

XIII. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à sua área de atuação.

Art.13 - A Secretaria Administrativa é uma subunidade de apoio administrativo da PREG, exercida por servidores técnicos administrativos indicados pelo (a) Pró-Reitor (a), tendo as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

- I. Assessorar o (a) Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação no desenvolvimento de suas atividades.
- II. Recepcionar e atender a comunidade acadêmica e o público em geral, prestando as devidas informações e encaminhamentos.
- III. Administrar trabalhos da recepção da PREG.
- IV. Receber, distribuir e despachar os processos encaminhados à PREG.
- V. Emitir portarias, memorandos, ofícios, circulares e demais documentos oficiais.
- VI. Preparar, mensalmente, a lista de frequência dos servidores lotados na PREG, promovendo o devido encaminhamento.
- VII. Gerenciar os processos de ajuda de custo para aulas práticas.
- VIII. Gerenciar as solicitações de diárias e passagens dos servidores que participarão de eventos ligados à PREG.
- IX. Solicitar material de expediente de acordo com a demanda da PREG.
- X. Supervisionar os trabalhos de limpeza, manutenção e conservação de materiais e instalações da PREG.
- XI. Gerenciar as atividades de arquivamento dos documentos encaminhados.
- XII. Executar demais atividades administrativas correlatas.

CAPÍTULO IV

**DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PRÓ-REITOR (A), COORDENADORES (AS) E
SECRETÁRIOS (AS) DA PREG**

Art. 14 - Compete ao (a) Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação:

- I. Superintender e coordenar as atividades universitárias, na área respectiva, dentro da competência que lhe for delegada pelo (a) Reitor (a).
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e regimento Geral da UFRPE.
- III. Ser interlocutor da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação junto à Reitoria e aos Órgãos Centrais, bem como junto a entidades externas relacionadas ao ensino de graduação.
- IV. Participar das reuniões do Pleno do Conselho Universitário, Pleno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Câmara de Política e Legislação do Conselho Universitário.
- V. Presidir as reuniões da Câmara de Ensino de Graduação do CEPE e colegiados assessores, promovendo os seus funcionamentos e de suas comissões assessoras.
- VI. Gerir e encaminhar as questões acadêmicas e administrativas da PREG.
- VII. Conduzir e administrar as coordenações da PREG.
- VIII. Orientar Discentes e Docentes acerca das regras e funcionamento da Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

Art. 15 - São atribuições dos (as) Coordenadores (as) da PREG:

- I. Desenvolver atividades relacionadas a sua área de competência, auxiliando o (a) Pró-Reitor (a) em questionamentos e demandas relacionadas à respectiva coordenação.
- II. Comunicar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação qualquer irregularidade no funcionamento do curso, solicitando as providências cabíveis.
- III. Intermediar o diálogo entre o discente e a PREG.
- IV. Atender as demandas da PREG em relação ao processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.
- V. Exercer, junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, outras atribuições não elencadas neste Regimento, mas que por determinação legal lhes sejam atribuídas.

Art. 16 - São atribuições do (a) Secretário (a):

- I. Auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) nas atividades por esse desempenhadas.
- II. Intermediar o contato entre o público geral e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, recebendo e encaminhando as demandas para os setores competentes.
- III. Executar atividades relacionadas a sua área de competência e demais atividades designadas pela sua chefia imediata.

**CAPÍTULO V
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E SUAS COORDENAÇÕES**

Art.17 - Cabe ao Conselho Universitário (CONSU) aprovar a criação, modificação e extinção dos Cursos de Graduação.

Parágrafo Único - Cabe ao CEPE, por intermédio da Câmara de Ensino de Graduação, analisar, aprovar e encaminhar ao CONSU as propostas de criação e extinção de cursos de graduação.

Art. 18 - Os Cursos de Graduação são regidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UFRPE em seu Título II, capítulo I, seção I.

Art. 19 - Os Cursos de Graduação da UFRPE estão diretamente vinculados à PREG e suas Coordenações à Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da PREG, devendo atender também as demandas das Coordenações Gerais dos Cursos de Graduação de suas respectivas Unidades Acadêmicas.

Parágrafo Único - As Coordenações Gerais dos Cursos de Graduação das Unidades Acadêmicas estão hierarquicamente subordinadas à Direção Geral e Acadêmica de suas respectivas Unidades, tendo que atender as demandas da PREG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.

Art. 20 - Os Cursos de Graduação serão oferecidos em período parcial (matutino, vespertino ou noturno) ou integral.

Art. 21 - Os Cursos de Graduação contam com uma Coordenação de Curso.

Parágrafo Único - A Coordenação de Curso é composta pelo Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto, conforme Art. 7 deste Regimento, tendo as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões do CCD, do NDE e COAA.
- II. Representar o CCD junto aos órgãos deliberativos da UFRPE.
- III. Submeter ao CCD as modificações propostas ao PPC.
- IV. Encaminhar expediente e processos aprovados no CCD.
- V. Coordenar e fiscalizar a execução do PPC e a programação do respectivo curso, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes.
- VI. Adotar, em caso de urgência, providências da competência do CCD, *ad referendum* deste, ao qual a submeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- VII. Atuar junto aos Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas responsáveis pelas disciplinas que constituem o PPC, traçando com os respectivos Diretores as normas que conduzem à ministração racional e objetiva do Curso.
- VIII. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações do CCD, do PPC, da Administração Superior e de seus Conselhos.

Art. 22 - A Coordenação de Curso contará com um CCD e um NDE, conforme Estatuto e Regimento Geral da UFRPE e a Resolução 65/2011 – CEPE.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Art. 24 - Os casos não elencados neste Regimento Interno serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação.

Art. 25 - O presente regimento entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de julho de 2019.

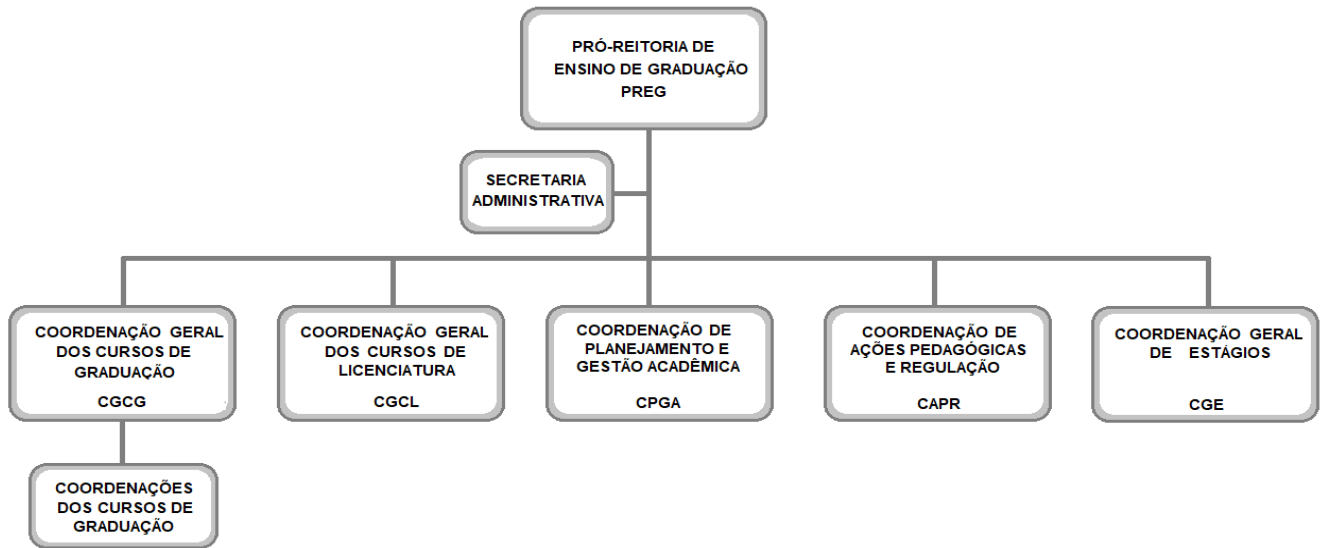
PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU.)

ORGANOGRAMA DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 085/2019 DO CONSU).

CURSOS DE GRADUAÇÃO

I Sede Dois Irmãos

- Bacharelado Administração;
- Bacharelado em Agroecologia;
- Bacharelado Agronomia;
- Bacharelado Ciência da Computação;
- Bacharelado em Ciências Biológicas;
- Bacharelado em Ciências do Consumo;
- Bacharelado em Ciências Econômicas;
- Bacharelado em Ciências Sociais;
- Bacharelado em Economia Doméstica;
- Bacharelado em Engenharia Ambiental;
- Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental;
- Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- Bacharelado em Engenharia Florestal;
- Bacharelado em Gastronomia;
- Bacharelado em Medicina Veterinária;
- Bacharelado em Sistemas de Informações;
- Bacharelado em Zootecnia;
- Licenciatura Em Ciências Agrícolas;
- Licenciatura Em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Computação;
- Licenciatura Em Educação Física;
- Licenciatura Em Física;
- Licenciatura Em História;
- Licenciatura em Letras/ Português e Espanhol;
- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em Química;
- Segunda Licenciatura em Pedagogia para Professores em Exercício na Educação Básica;
- Segunda Licenciatura em Computação para Professores em Exercício na Educação Básica.

II Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UEADtec)

- Bacharelado Administração Pública;
- Bacharelado em Sistemas de Informação;
- Licenciatura em Artes Visuais;
- Licenciatura em Computação;

Confere com o original assinado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

- Licenciatura em Física;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais;
- Licenciatura em Letras/Português;
- Licenciatura em Pedagogia.

III Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG)

- Curso de Bacharelado em Agronomia;
- Curso de Bacharelado em Ciência da Computação;
- Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos;
- Curso de Bacharelado em Zootecnia;
- Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária;
- Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês;
- Curso de Licenciatura em Pedagogia.

IV Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)

- Curso de Bacharelado em Agronomia;
- Curso de Bacharelado em Administração;
- Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas;
- Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;
- Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- Curso de Bacharelado em Zootecnia;
- Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês;
- Curso de Licenciatura em Química.

V Unidade Acadêmica Do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)

- Curso de Bacharelado em Engenharia Civil;
- Curso de Bacharelado em Engenharia Eletrônica;
- Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica;
- Curso de Bacharelado em Engenharia de Materiais;
- Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

COORDENAÇÕES DA PREG E COORDENAÇÕES DE CURSO

CAT	UORG	UORG MÃE	CARGO	SIGLA	NOME	RESOLUÇÃO CONSU
CD-02	PREG	REITORIA	Pró-reitor	PREG	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	Estatuto e Regimento Geral da UFRPE de 17/11/1975
FG-03	PREG	PREG	Secretário	SECAD/PREG	Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	Estatuto e Regimento Geral da UFRPE de 17/11/1975
FG-01	PREG	PREG	Coordenador	CAPR/PREG	Coordenação de Ações Pedagógicas e Regulação	*
FG-01	PREG	PREG	Coordenador	CGE/PREG	Coordenação Geral de Estágios	Estatuto e Regimento Geral da UFRPE de 17/11/1975
FG-01	PREG	PREG	Coordenador	CPGA/PREG	Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica	**
FCC	PREG	PREG	Coordenador	CGCG/PREG	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação	Estatuto e Regimento Geral da UFRPE de 17/11/1975
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado Administração	Nº 04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. de Bacharelado em Agroecologia	Nº31/2019
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado Agronomia	Nº 04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado Ciência da Computação	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Ciências	Nº04/2018

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

					Biológicas	
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. de Bacharelado em Ciências do Consumo	Nº130/2016
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do curso de Bacharelado em Ciências Sociais	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Economia Doméstica	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. de Bacharelado em Engenharia Ambiental	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Gastronomia	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informações	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Zootecnia	Nº04/2018

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

FCC	PREG	PREG	Coordenador	CGCL/PREG	Coordenação Geral dos Cursos de Licenciaturas	Nº176/2009
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em Ciências Agrícolas	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em Ciências Biológicas	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Computação	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em Educação Física	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em Física	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em História	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Letras/ Português e Espanhol	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em Matemática	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Nº04/2018
FCC	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Em Química	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia para Professores em Exercício na Educação Básica	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Segunda Licenciatura em Computação para Professores em Exercício na Educação Básica	Nº04/2018
*Antiga Coordenação de Apoio Pedagógico criada através da Resolução Nº 176/2009						

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

**Antiga Coordenação de Planejamento de Ensino criada através Estatuto e Regimento Geral da UFRPE de 17/11/1975

Cursos da Unidade Acadêmica de Educação a Distância –UEADtec

S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado Administração Pública - UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação - UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Artes Visuais - UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Computação- UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Física - UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em História - UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais – UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Letras/Português - UEADtec	Nº04/2018
S/FG	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Pedagogia - UEADtec	Nº04/2018

Cursos da Unidade Acadêmica de Garanhuns - UAG

	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em	Nº04/2018
--	------	------	-------------	---	-----------------------------------	-----------

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

					Agronomia	
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Zootecnia	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Nº04/2018
Cursos da Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST						
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Agronomia	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Administração	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de	Nº04/2018

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO CONSU).

					Bacharelado em Zootecnia	
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Licenciatura em Química	Nº04/2018
Cursos da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA						
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia Eletrônica	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia de Materiais	Nº04/2018
	PREG	CGCG	Coordenador	-	Coord. do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica	Nº04/2018